



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1063, DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se Rua Poá a atual Rua Marechal Deodoro, nesta cidade.

Parágrafo Único - A partir desta data, a cidade de Matipó e a cidade de Poá do Estado de São Paulo, passam a ser consideradas "CIDADES IRMÃS".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de agosto de 1985.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO DE MATIPÓ

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Quirino Vieira Pereira - Aprovado
Abathay de Jesus Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1063 , DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Passa denominar-se Rua Poá a atual Rua Marechal Deodoro, nesta cidade.

Parágrafo Único - A partir desta data, a cidade de Matipó e a cidade de Poá do Estado de São Paulo, passam a ser consideradas "CIDADES IRMÃS".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de agosto de 1985.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO DE MATIPÓ


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamento:

*João Vitor Pereira - Aprovado
deputado de mesa aprovada
deputado de mesa aprovada*